



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

LEI Nº 228/05

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2005.

**“TORNA OBRIGATÓRIO A NOTIFICAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALCINÓPOLIS, NO ATO DA ABERTURA
DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO.”**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul: Faço saber que a Câmara Municipal de Alcinópolis aprovou e ela promulga nos termos do inciso V, do art. 48 da Lei Orgânica Municipal c/c § 5º, do art. 111 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alcinópolis, a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, as secretarias e entidades da administração direta, notificarão expressamente a Câmara Municipal da abertura de procedimento de licitação, com a indicação do local onde serão realizados os atos e obter todas as informações sobre a licitação.

Parágrafo único. A notificação que se refere o artigo anterior atinge a todas as modalidades de licitação e poderá estar acompanhada do respectivo edital.

Art. 2º A Câmara Municipal além de acompanhar as fases do procedimento licitatório, fará divulgação para conhecimento de todos os munícipes e de interessados em participar do pleito.

Art. 3º A falta de informação da abertura de qualquer procedimento de licitação, sujeitará ao responsável a prática de crime de responsabilidade, nos termos da lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis – MS, 01 de dezembro de 2005.


SIRLEI APARECIDA RULLI TEODORO
Presidente